



EDITAL DE ABERTURA VESTIBULAR 2025/2

EDITAL Nº 0015 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025/2

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º CENTRO EDUCACIONAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS mantenedora da Faculdade Integrada de Palmeiras de Goiás- FAI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20025972/0001-48, situada na Rua R-W4 , s/n Quadra 07, Lote 1-5, Vila Aurora, em Palmeiras de Goiás neste ato representado por RAIMUNDO FONSECA PINHEIRO, por intermédio de sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público, a republicação deste edital, que trata das normas e procedimentos para o **Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação na Modalidade Presencial de 2025/2**, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria nº 1.120/1999, na Portaria nº 391/2002, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017 e demais dispositivos legais complementares.

Art. 2º O Processo Seletivo da FAI 2025/2 será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Central do Processo Seletivo, sob a supervisão do Diretor Geral da FAI acima nomeado.

Art. 3º O Processo Seletivo - Vestibular 2º Semestre 2025, que iniciará a partir do dia **03 de junho de 2025 e tendo o término programado para o dia 29 de agosto de 2025** tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação ofertados pela **FAI - Faculdade Integrada de Palmeiras de Goiás**, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 4º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o **Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior, com devidas documentações comprobatórias.**

2- DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período de **03 de Junho 2025 ao dia 29 de agosto de 2025**, sendo realizada de maneira presencial, via internet no site www.fai.edu.br, salvo candidatos que optarem pelo ENEM com nota superior a 480 pontos.

Art. 6º **O candidato deverá conhecer esse Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos legais, exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá haver alegação de desconhecimento.**



Art. 7º O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados nesse Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatório, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Art.30.

Art. 8º A inscrição presencial poderá ser efetuada no seguinte endereço: **Rua Osvaldo Mariotto, Quadra 08, lote1, Residencial Nelson Mariotto**, Palmeiras de Goiás - GO, 76190-000, nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feiras, das 7h às 22h e sábados, das 7h às 12h.

Art. 9º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário pelo próprio candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição de concluinte do ensino médio.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as seguintes informações: Nome completo conforme o Documento de Identificação Pessoal do candidato; e-mail válido; Telefone de contato, preencher formulário com a data agendada no site e informar o curso que deseja concorrer a vaga.

§ 2º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

§ 3º No caso de inscrições realizadas por terceiros, no ato da inscrição, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de seu representante legal, além da procuração com firma reconhecida que o credencie à prática do ato junto à FAI – **Faculdade Integrada de Palmeiras de Goiás**.

Art. 10. O candidato deverá informar no ato da inscrição sua forma de participação no Processo Seletivo FAI 2025/2 como:

- a) Trainee.**
- b) Concorrente.**

Art. 11. A inscrição via Internet deverá ser feita no endereço <https://faipalmeirasdegoias.edu.br/>.

§ 1º Para se inscrever, o candidato deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo a data informada no site até às 22h do dia anterior a prova;

§ 2º Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação da inscrição por algum motivo, deverá comparecer no dia e horário escolhidos no ato da inscrição.



§ 3º Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2025/2, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.

§ 4º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 5º O candidato que não marcar no formulário de inscrição a forma de participação no Processo Seletivo FAI 2025/2 será impedido de realizar a prova.

Art. 12. A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) O candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) Não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.
- c) A documentação comprobatória estiver em desacordo com normativas da Instituição.

Art.13 Para maior segurança do candidato as informações sobre o Processo Seletivo da FAI 2025/2 deverão ser obtidas na Central de Atendimento ao discente pelo fone: **(64) 999498890 ou presencialmente na secretaria da instituição.**

3- DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 14. O candidato com algum tipo de necessidade especial, que necessita de recursos especiais, para realizar as provas poderá fazer a inscrição presencial ou pela internet devendo atentar para Parágrafo abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada pessoa com Necessidade Especial o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 15 O candidato deverá apresentar formulário próprio, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo técnico (original), firmado por profissional da área da saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, na Central do Processo Seletivo 2024/2.

§ 1º Ao candidato que necessitar de auxílio para leitura do exame do processo seletivo, a instituição disponibilizará instrumento que permita de forma satisfatória a realização da prova, devendo informar no campo específico da inscrição qual sua necessidade com antecedência de um dia antes da realização das provas.

§ 2º Após realizada a inscrição pela internet, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da FAI e/ou com o Processo Seletivo telefone (64) **999498890** de segunda a sexta-feira das 7h às 22h, e ou presencialmente para efetivar a solicitação e confirmação da inscrição.



Art. 16 Ao se inscrever no Processo Seletivo e o candidato der aceite, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4- DAS PROVAS

Art. 17 O Processo Seletivo será realizado, segundo opção do candidato contando com três alternativas:

a) Prova tradicional, conforme data fixada nesse edital ou agenda, constituída de questões de múltipla escolha e de prova de redação;

b) Prova digital agenda, constituída de questões de múltipla escolha que serão respondidas pelo candidato diretamente em um computador e de prova de redação digitada.

c) ENEM – utilização da nota do ENEM sem fazer a prova tradicional ou digital;

§ 1º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2002 à 2023, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado. Poderá ser considerada a nota do Enem do ano de 2023, após a divulgação do resultado pelo MEC.

§ 2º O candidato que optar pelo item “c” utilizará a melhor pontuação obtida, tanto para a nota do ENEM quanto para a prova tradicional ou digital, devendo, para tanto, proceder esta indicação no campo próprio do Formulário de Inscrição, sendo obrigatório apontar o número e ano de realização do ENEM.

§ 3º Em caso de ausência na prova tradicional ou digital, prevalecerá a nota obtida no ENEM.

§ 4º Teremos em **nosso banco de dados 10 temas de redações cada dia será um dos dez temas para que desta forma haja uma variação de temas durante a campanha de vestibular.**

Art. 18 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados por meio de:

1) Produção de texto (Redação dissertativa argumentativa)
- 100 pontos

2) Prova objetiva contendo 30 questões de múltipla escolha
- 100 pontos, que avaliará as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio: Inglês ou Espanhol, Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física e Química.

Art. 19 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com foto e validade legal, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, sendo vedada a sua entrada após a hora determinada para o início da prova.

§ 1º O candidato entrará no local da prova somente com os objetos necessários para realização da mesma.

§ 2º Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: pager, telefones celulares, intercomunicadores, agendas eletrônicas, equipamentos eletrônicos, entre outros.



§ 3º As dúvidas sobre a formulação do conteúdo da prova devem ser comunicadas ao fiscal da sala, que fará o devido encaminhamento, em folha de ocorrência própria, para análise e providências da Central do Processo Seletivo.

§ 4º É de exclusiva responsabilidade do candidato:

a) O correto preenchimento da folha de respostas (folha de leitura óptica) sendo vedada qualquer modificação para a prova tradicional;

b) A correta escolha das alternativas em cada uma das questões de múltipla escolha, no caso da prova digital.

§ 5º Serão canceladas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada ou eventuais rasuras detectadas na correção por sistema óptico.

§ 6º Só será permitida a saída do candidato da sala da prova transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

Art. 20 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5- AGENDAMENTO DA PROVA

Art. 21 O agendamento para a realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, e deverá ser realizado mediante acesso ao site: <https://faipalmeirasdegoias.edu.br/>

Art. 22 Os casos de reagendamento antecipado do processo seletivo deverão ocorrer, de forma presencial ou via Whatsapp, no Call Center da FAI, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil de antecedência da data anteriormente agendada, sendo o novo agendamento confirmado imediatamente ao candidato.

6- VESTIBULAR TRADICIONAL E ON-LINE

Art. 23 A aplicação das Provas presenciais do Processo Seletivo 2025/2 serão exclusivamente nos dias:

MODALIDADE DATA HORÁRIO

Presencial 09/06/2025	Segunda 14h
Presencial 16/06/2025	Segunda 14 h
Presencial 23/06/2025	Segunda 14h
Presencial 30/06/2025	Segunda 14h
Presencial 07/07/2025	Segunda 14 h
Presencial 14/07/2025	Segunda 14h
Presencial 21/07/2025	Segunda 14h
Presencial 28/07/2025	Segunda 14h
Presencial 04/08/2025	Segunda 14h
Presencial 11/08/2025	Segunda 14h
Presencial 18/08/2025	Segunda 14h
Presencial 25/08/2025	Segunda 14h



7- DA CLASSIFICAÇÃO E DAS DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO 2025/2

Art. 24 A classificação será feita em aprovado ou reprovado. Os resultados das provas serão divulgados de 3 a 7 dias úteis após a realização das mesmas, via e-mail cadastrado no agendamento, via WhatsApp e no site da FAI <https://faipalmeirasdegoias.edu.br/>, por fins éticos, as notas não serão divulgadas em nenhum portal, apenas a lista de classificação de aprovação será publicada no site da FAI, em caso de interesse no valor da pontuação, o discente poderá procurar as dependências da faculdade, ou entrar em contato via WhatsApp.

Art. 25 A Nota Final do Processo Seletivo que prevalecerá na classificação será a de pontuação maior, entre a obtida no Processo Seletivo ou no ENEM, conforme a opção do candidato.

Art. 26 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

8- DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 27 O Processo Seletivo contemplará os Cursos e Vagas descritas o anexo I.

- DA MATRÍCULA

Art. 28 As convocações para matrícula serão feitas por publicação na página da FAI www.fai.edu.br em ordem alfabética e consulta individual.

PARÁGRAFO ÚNICO: À FAI é reservado o direito de não convocar candidatos que não alcançar o mínimo de pontuação no processo seletivo de acordo com a definição institucional.

Art. 29 O candidato aprovado poderá realizar a matrícula junto à Central de Atendimento da FAI logo após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo. O horário de Atendimento é das 7h às 22h de segunda a sexta-feira e das 7h às 12h aos sábados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo final para a realização da Matrícula será dia 01 de setembro de 2025

10- DOCUMENTOS/MATRICULA

Art. 30 No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar **CÓPIAS AUTENTICADAS dos seguintes documentos, caso contrário a Matrícula não será realizada:**

- 1. Certificado ou Diploma de Ensino Médio (Frente e Verso);**
- 2. Histórico Escolar do Ensino Médio (Frente e Verso);**
- 3. RG (Frente e Verso);**
- 4. Certidão de Nascimento ou Casamento (Frente e Verso);**
- 5. CPF (Frente e Verso);**
- 6. Certidão de Reservista (Frente e Verso);**
- 7. Comprovante de Endereço Atual;**



8. 1 foto 3 x 4;

9. Título Eleitoral (Frente e Verso);

10. Carta Convênio (Em casos de Bolsa em Convênio com a Prefeitura)

11. Declaração do comprovante de renda ou holerites (dos três últimos meses);

12. Cópia do cartão de vacinação contra a Covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá comparecer na instituição com os pais ou responsáveis, legalmente habilitados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11- DOS CANDIDATOS AS BOLSAS (PROUNI, BOLSA SOCIAL, BOLSA EM CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, BOLSA SOLIDÁRIA, BOLSA EMPRESARIAL, BOLSA CONVÊNIO E OUTRAS)

Art. 31 As bolsas de estudo da FAI, chamadas PROGRAMAS DE BOLSAS são concedidas mediante processo de análise de documentação e atendimento às condições de participação definidas no edital que regulamenta o Programa, publicado no site da Faculdade.

Art. 32 Os discentes que queira pleitear as bolsas ofertadas para o semestre 2025/2 deverão apresentar no ato da inscrição para o Vestibular, cópias dos Documentos Pessoais, do grupo familiar e os Formulários para validação da auto declaração de renda – Bolsista.

Art. 33 O ato de inscrição ao vestibular tradicional/agendado, digital/agendado da FAI 2025/2 importa em reconhecimento pelo candidato, da natureza da instituição particular FAI, de que, na hipótese de ser classificado no programa de Bolsa Social, Bolsa Prefeitura, Bolsa Solidária, Bolsa Empresarial, Bolsa Solidaria, implicará que sua matrícula será feita sob a égide de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual, além de obrigações expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, conforme termo aditivo no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato classificado que não realizar a matrícula no prazo previsto até o início das aulas, será considerado DESISTENTE E PERDERÁ A BOLSA.

Art. 34 Não terá direito à matrícula, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À BOLSA, o candidato classificado, e devidamente convocado, que:

a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato

b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

c) Tendo sido discente da FAI, apresente débitos financeiros

d) Tendo participado de atos e manifestações contra a Instituição de forma indevida.

12- DO CANCELAMENTO/TRANCAMENTO DE MATRÍCULA



Art. 35 Caso o(a) discente após realização da Matrícula decida cancelar ou trancar o curso deverá comparecer a Central de Atendimento ao discente da FAI para oficializar a solicitação.

Art. 36 poderá ser reembolsado em caso de cancelamento de matrícula, após formalização do requerimento (protocolo) junto à Central de Atendimento ao Docente, nos seguintes percentuais:

§ 1º 70% (setenta por cento), quando a formalização do pedido for realizada até o primeiro dia útil do período letivo definido no Calendário Acadêmico;

§ 2º 50% (cinquenta por cento), quando a formalização do pedido for até 07 (sete) dias úteis do início do período letivo definido no Calendário Acadêmico;

§ 3º Após os prazos especificados acima a matrícula será cancelada sem a devolução de quaisquer valores, devendo CONTRANTE pagar a taxa referente à efetivação do cancelamento, sendo obrigação do quitar as mensalidades dos meses em que houve efetiva prestação do serviço educacional.

§ 2º O processo de Trancamento de Matrícula é conforme Regimento da FAI - Faculdade de Integrada de Palmeiras de Goiás.

13- DOS VALORES DOS CURSOS

Art. 37. Os valores dos Cursos de Graduação estarão à disposição dos candidatos na Central de Atendimento ao discente e Central do Processo Seletivo da FAI.

14- DOS PORTADORES DE DIPLOMA E DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 38. Os portadores de diploma de graduação, devidamente registrado, e os discentes de outras Instituições de Ensino Superior que desejarem transferir a matrícula para a FAI - Faculdade de Integrada de Palmeiras de Goiás poderão fazê-lo no período conforme calendário institucional.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O ato de inscrição no Processo Seletivo 2025/2 implica para o inscrito:

a) Obrigação de acatar as normas determinadas no Regimento da Faculdade de FAI- Palmeiras de Goiás e as decisões que emanam de sua autoridade;

b) Compromisso expresso de não pleitear, sob qualquer forma, medidas que, direta ou indiretamente, contrariem as disposições citadas no item anterior as instruções constantes no presente Edital.

Art. 40. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, passiva ou ativamente, for

encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de improbidade ou de indisciplina na realização de qualquer prova.

Art. 41. O candidato aprovado é responsável pelo material de uso individual, requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pelos professores do curso.

Palmeiras de Goiás, 27 de maio de 2025.

DA RELAÇÃO DE CURSOS, NORMAS EDUCACIONAIS E VAGAS

CURSO S	HABILITA ÇÃO	REGIME DE MATRÍC ULA	Nº DE VA GA S ANU AIS	TUR NO	DURA ÇÃO	ATOS AUTORIZATIV OS E RECONHECIM ENTO PORTARIAS/M EC
Engenhari a Civil	Bacharela do	Semestral	100	Not urno	5 anos	PORTARIA Nº 111, DE 12 de maio de 2023. Reconhecimen to
Pedagogi a	Bacharela do	Semestral	100	Not urno	4 anos	Portaria n.324, de 07 de abril o de 2021, Autorização
Tecno logo Gestã o em Recurs os Huma nos	Bacharela do	Semestral	100	Not urno	2 anos	Portaria n. 28, de 30 de janeiro de 2019 Autorização
Psicologi a	Bacharela do	Semestral	200	Not urno	5 anos	Portaria n. 221, de 08 de junho de 2020, Autorização